

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Decreto nº 075/2022, de 06 de setembro de 2022.

Decreta luto oficial no município de Ibitiara em virtude do falecimento do senhor JOSÉ HÉLIO VIEIRA BARBOSA.

O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, Wilson dos Santos Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Tesoureiro do município de Ibitiara e Ex-Secretário da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade ibitiarense no decorrer de sua vida e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de Ibitiara e em toda a região;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade ibitiarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, que ocorreu nesta data;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público ibitiarense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no município de Ibitiara, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ HÉLIO VIEIRA BARBOSA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 06 de setembro de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151